



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antônio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PARECER DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO,
E FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**
Nº. 76, 21 DE AGOSTO DE 2023

ASSUNTO: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 45, de 11 de Agosto de 2023 que Dispõe sobre o pagamento de diárias para indenização de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana em viagens dos agentes políticos do Poder Executivo de Nova Andradina, e dá outras providências.

RELATORES: Pedro Gomes Soares – PSD
Wilson Almeida da Silva – PSDB

HISTÓRICO: O projeto de lei ora apresentado trata-se das diárias que são devidas aos agentes políticos do Poder Executivo como indenização de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana, nos deslocamentos, de caráter eventual e transitório, para realização de trabalhos ou serviços fora do Município que tenha envolvimento do interesse público do Município de Nova Andradina

CONCLUSÃO: Após análise do teor, do mérito do Projeto e observação dos princípios constitucionais e de acordo com o parecer Nº. 337 do jurídico desta casa de Leis, as Comissões apresentam a seguinte emenda:

Em debate com a Procuradoria do Poder Executivo sobre o presente PL fomos informados da inviabilidade de aplicação do §1º do art. 2º, que delega ao Vice-Prefeito a autorização das diárias do Prefeito.

Recomendamos que a questão seja regulamentada no âmbito do Executivo, o que considero viável.

Portanto, apresentamos emenda modificativa:

EMENDA MODIFICATIVA SUGERIDA

Art. 2º ...

§1º O requerimento de diárias será apreciado pelo Prefeito, a quem cabe a análise da oportunidade e conveniência do deferimento, após parecer técnico da Procuradoria do Município, que terá, se negativo, caráter vinculativo, inclusive quanto às diárias cujo beneficiário for o próprio Prefeito.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 21 de Maio de 2023.

SANDRO ROBERTO HOICI – SEM PARTIDO
Presidente da Comissão de Justiça e Redação



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Antônio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Parecer 76/2023.

PEDRO GOMES SOARES - PSD
Relator da Comissão de Justiça e Redação

MARCIA BATISTA LOBO GRIGOLO -MDB
Membro da Comissão de Justiça e Redação

ARION AISLAN DE SOUSA – PL
Pres. Comissão de Finanças, Orçamento e Contabilidade

WILSON ALMEIDA DA SILVA – PSDB
Relator: Comissão de Finanças, Orçamento e Contabilidade

JOÃO LUIZ SALTOR DAN – PDT
Membro: Comissão de Finanças, Orçamento e Contabilidade